

ATA nº 060/2020 – Reunião Plenária

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte, às 13h30, por meio de videoconferência pelo aplicativo Skype, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal nº 9.169, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Novo Hamburgo para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus), reiterado pelo Decreto Municipal nº 9.206, de 13 de abril de 2020, realizou-se reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo – COMAS/NH, na qual participaram os Conselheiros: Adelaide Schardong representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Amanda de Oliveira Nunes representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Ana paula de Oliveira Piardi representante da Associação dos Deficientes Visuais de Novo Hamburgo – ADEVIS, Anderson Fabiano Schenkel representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Andreia Podlasnisky dos Santos representante da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Binô Maurá Zwetch representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Cristiane Michels representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Daiane Cristina Frohlich representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Fátima Rosane Costa Machado representante da Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente – ASBEM, Fátima Terezinha Cidade Lemes representante da Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo – ADEFI, Hildegard Gaelzer representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Jéssica Lindenmeyer representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Liana Finkler representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/ NUCRESS, Luciana Marin representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/ NUCRESS, Maicon Roger dos Reis representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Márcia Cristina Halmenschlager representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Márcia Eliza Pereira da Luz representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Ricardo Seewald representante da Associação dos Deficientes Visuais de Novo Hamburgo – ADEVIS, Rosmarie Matte representante da Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente – ASBEM, Sitamar Acunha representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Walkiria Silva da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Participaram ainda, Roberto Daniel Bota Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Ana Paula Seger Departamento de OSC's e Parcerias, Carlos Luiz Spengler Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo – APAE, Gabriela Pruch Coordenadora da Casa dos Conselhos, Jacqueline Corrêa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Primavera e Patrícia Rappa Pallaoro Secretária

Executiva do COMAS/NH. Após a verificação do quórum, a Presidente Amanda inicia a Plenária informando da participação do Secretário Daniel a fim de esclarecer questões referentes à minuta de decreto a ser publicado referente a concessão de Benefícios Eventuais na modalidade auxílio emergencial diante da situação de calamidade pública, como medida de enfrentamento a Pandemia COVID – 19. Em seguida passa-se a pauta do dia. **1. Aprovação da ata nº 059/2020:** Tendo em vista a não realização da Plenária de maio de 2020, a ata referente a Plenária de abril/2020 está sendo aprovada agora. Sem considerações a serem feitas, a ata foi posta em votação e aprovada por unanimidade. **2. Ofício 159/2020 SDS/Gabinete – encaminha minuta do Decreto de Auxílio Emergencial:** O decreto, como informado acima, se refere a concessão dos benefícios eventuais. O mesmo foi encaminhado por e-mail para análise prévia de todos. Amanda faz uma breve contextualização de como se realizou o fluxo para a construção dos critérios de distribuição, tendo em vista que é papel do COMAS sua determinação. Informa que foi realizada reunião da Mesa Diretora com a participação do Secretário Daniel, ocasião em que o mesmo solicitou que o Conselho estabelecesse os critérios. Como não haveria Plenária próxima e o assunto já havia sido intensamente discutido no COMAS, na época da aprovação da minuta da Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Municipal, na qual existe um capítulo específico para o assunto e o mesmo foi aprovado pela Resolução nº 275/2019 COMAS/NH. A Mesa Diretora fez um recorte dos critérios constantes na lei supramencionada e encaminhou a gestão. A saber: *1. Famílias que residam no município de Novo Hamburgo, sendo sua comprovação por meio de um comprovante nominal de água, luz ou telefone ou por autodeclaração; 2. Famílias com renda per capita de até ½ salário-mínimo nacional ou com renda familiar de até 3 salários-mínimos nacional. A quantidade de benefícios eventuais a serem recebidos por família estará diretamente vinculada a disponibilidade orçamentária do Município de Novo Hamburgo. O benefício eventual será concedido na forma de bens de consumo e mediante avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da família.* Amanda informa que na minuta recebida pelo Conselho foi acrescentado o critério: “Não ter recebido o Auxílio emergencial repassado pelo governo federal no mês anterior ao requerimento do benefício de alimentação.”, além da supressão de “ou com renda familiar de até 3 salários-mínimos nacional.”, estando diferente do que foi encaminhado por meio do ofício 014/2020 COMAS/NH e sem justificativa para a alteração. Amanda passa a palavra ao Secretário solicitando que o mesmo possa esclarecer o motivo da mudança dos critérios e qual o estudo realizado pela SDS para embasar a alteração proposta. Secretário agradece a oportunidade e informa que já foi constatada o aumento da demanda do trabalho socioassistencial decorrente das famílias que em virtude da pandemia passaram a acessar

os serviços, como pequenos empresários e autônomos que nunca haviam necessitado. Em virtude disso o universo de famílias que se enquadrariam nos critérios estabelecidos pelo

75 COMAS seria em torno de 20.000 a 22.000 famílias, público este que a administração municipal não teria possibilidade financeira para aquisição das cestas básicas necessárias para suprir a demanda. Com a alteração constante na minuta, de limitar a renda per capita para apenas até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo nacional, a quantidade de famílias abrangidas pelos critérios fica em torno de 7.000, número este que estaria dentro da capacidade técnica da

80 SDS, segundo dados informados pela Vigilância Socioassistencial. É informado que excepcionalmente neste ano é permitido alterar a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme Portaria 58/2020 MC e realizar aporte no valor destinado aos benefícios eventuais para aquisição das cestas básicas. Serão adquiridas 10.244 cestas. Sendo 6.000 com recursos do governo federal e destinadas a família que já são atendidas e cadastradas nos serviços

85 da assistência social e não contabilizadas como benefício eventual e 4.244 com recursos municipais como benefício eventual. A título de conhecimento, fica registrado que os recursos destinados aos benefícios eventuais devem ter como fonte os cofres municipais. Diretora de Assistência Social, Márcia informa que é necessário realizar alteração no texto da minuta para que o mesmo seja de fácil compreensão, a constar: no art. 2º, parágrafo

90 único, onde se lê: “o critério III não é condicionante para situação de requerimento do auxílio-funeral.” Leia-se: “O recebimento do auxílio emergencial não será critério no requerimento para o auxílio-funeral.” E no art. 4º, parágrafo 2º, onde se lê: “No caso de solicitação do auxílio-funeral, o atendimento será realizado por telefone. A família deverá encaminhar a comprovação dos critérios apresentados no artigo 2º deste decreto por e-mail

95 ao CRAS, ou por meio de autodeclaração.” Leia-se: “No caso de solicitação do auxílio-funeral, o atendimento será realizado por telefone. A família deverá encaminhar ao CRAS a comprovação dos critérios apresentados no artigo 2º deste decreto por meio eletrônico (e-mail, whatsapp, messenger ou qualquer outro meio) ou autodeclaração.” Após intensos debates e colocações de pontos de vista discordantes quanto a renda *per capita* nos

100 critérios de avaliação do benefício, a minuta é posta em votação com as alterações informadas pela Diretora Márcia sendo aprovada por unanimidade. Em relação a discussão referente ao comitê/comissão de crise a ser criado pela SDS, como medida para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) pela Política de Assistência Social. A plenária elege como

105 representantes do COMAS: Sociedade Civil: titular: Luciana Marin – NUCRESS e suplente: Fátima Cidade Lemes – ADEFI. Governamental: titular: Jéssica Lindenmeyer – SDS e suplente: Andréia Podlasnisky – SMED. Fica decidido que as representantes atualizarão os demais a respeito do assunto discutido, a medida que vão surgindo novas questões. Será

encaminhado ofício à SDS e ao Fórum dos Conselhos informando dos representantes,
110 considerando que existe normativa na qual dispõe que o Conselho deve participar da
construção das estratégias de enfrentamento a pandemia pela Política de Assistência
Social. **3. Termos de Parceria com as OSCs:** Amanda comunica que em cumprimento a
deliberação da última plenária foi encaminhado ofício à SDS solicitando informações
115 referentes ao andamento do processo para manutenção dos serviços atualmente pactuados
com as OSCs, se os termos de colaboração e/ou fomento vigentes serão aditados ou se
serão publicados editais para celebração de novos contratos entre as OSCs e a
Administração Municipal. Como resposta foi recebido ofício descrevendo os editais de
chamamento público: nº 019/2020 – credenciamento, nº 020/2020 – acolhimento
institucional, nº 021/2020 – SCFV para crianças e adolescentes, nº 022/2020 – acolhimento
120 casa de passagem, nº 024/2020 – acolhimento institucional e 025/2020 – SCFV para
pessoas com deficiência. Mesa Diretora encaminhou documento informando que o Edital nº
125/2020 SCFV para Pessoas com Deficiência, não está em conformidade com as
deliberações do COMAS registradas na Resolução nº 423/2020 onde consta que o SCFV
seja reordenado para execução sem diferenciar deficiência, apenas podendo ser
125 distribuídos por ciclos de vida e por territórios. Mesa Diretora constatou que não havia edital
para inserção produtiva e nem para serviço de proteção social especial para pessoas com
deficiência, idosos (as) e suas famílias – PCDIF, solicitando assim a participação de
representante da SDS para esclarecimentos. Ana Seger informa que o edital para PCDIF
está com a publicação iminente. Em relação a inserção produtiva, após debates e
130 posicionamento da Fátima Machado da ASBEM, no qual informa e solicita registro que a
entidade atende adolescentes e jovens encaminhados pela rede do município. A grande
preocupação é que a renda obtida por estes que fazem os cursos são incorporadas a renda
familiar e na atual conjuntura do país e do mundo a falta desta renda impactará as famílias
dos adolescentes e jovens atendidos, tanto pela ASBEM como pela ABEFI – ação encontro.
135 Rosmarie comunica que recebeu ofício da SDS no qual é justificada a não repactuação do
serviço de inserção produtiva alegando que o mesmo não é tipificado, conforme a
Resolução 109/2009. Se dispõe a encaminhar para o e-mail do COMAS o ofício recebido.
Fica decidido que a Mesa Diretora elaborará ofício à SDS referente a inserção produtiva,
tendo em vista que na p. 79 do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2020, consta
140 como objetivo “Contratar o atendimento de 44 (quarenta e quatro) metas da Inserção
Produtiva para adolescentes e jovens na faixa etária dos quinze (15) aos vinte e nove (29)
anos.” e considerando as colocações acima. Após discussões sobre os termos, fica
combinado que a Diretora Márcia encaminhará retorno referente aos apontamentos do edital
do SCFV para pessoas com deficiências e que Ana Seger, assim que receber retorno sobre

145 a possibilidade do aditamento dos contratos por mais 30 dias, levando em consideração a
situação da pandemia, informará ao Conselho. **4. Pareceres da Comissão de Políticas
Públicas, Finanças e Orçamento:** Os pareceres foram encaminhados por e-mail para
análise prévia dos Conselheiros. Parecer 192/2020: que dispõe sobre a alteração do projeto
do saldo reprogramado 2019 da Proteção Social Básica. Posto em votação foi aprovado por
150 unanimidade. Parecer 193/2020: que dispõe sobre a alteração do projeto do saldo
reprogramado 2019 da Proteção Social Especial. Posto em votação foi aprovado por
unanimidade. Parecer 194/2020: que dispõe sobre a destinação de gêneros alimentícios
durante a pandemia. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. Parecer 195/2020:
que dispõe sobre o recurso extraordinário para incremento temporário na execução de
155 ações socioassistenciais do bloco de financiamento da Proteção Social Básica. Posto em
votação foi aprovado por unanimidade. Parecer 196/2020: que dispõe sobre o recurso
extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais do
bloco de financiamento da Proteção Social Especial. Posto em votação foi aprovado por
unanimidade. **5. Assuntos Gerais:** 5.1.Expediente Administrativo nº 205/2019 – repasse de
160 recursos às OSCs: Na plenária de fevereiro foi deliberado encaminhar ofício ao gabinete da
Prefeita, ao Ministério Público – MP e à Câmara de Vereadores referente ao pagamento dos
termos de colaboração e/ou fomento com as OSCs pela administração municipal.
Entretanto, apenas o MP se manifestou. O Conselho recebeu uma notificação informando
sobre o arquivamento do processo justificando, *ipsis litteris*: “[...]o Ministério Público, ao
165 menos por parte desta Promotoria de Justiça, não possui atribuições para intervir nas
situações de inadimplemento contratual por parte de ente público, atuando como
intermediador de cobranças. Tratando-se de inadimplemento de obrigação contratual,
devem as partes eventualmente prejudicadas promover diretamente a defesa do seu direito,
seja na via administrativa, seja na via judicial, representados por profissionais qualificados,
170 não competindo ao Ministério Público atuar na defesa de interesses privados.[...]” Após
debates referentes ao papel do Conselho em relação ao não pagamento por parte da PMNH
foi decidido encaminhar as atribuições do COMAS, constantes na Lei Complementar nº
3/1996, bem como a notificação de arquivamento recebido do MP, aos Conselheiros e à
Comissão de Relações Interinstitucionais para que a mesma apresente na próxima plenária,
175 de maneira didática, suas considerações referentes a como as entidades podem
encaminhar as questões dos atrasos de pagamento de forma eficaz. A discussão será
retomada posteriormente, oportunizando aos Conselheiros maior embasamento sobre o
assunto. A Plenária foi gravada e o vídeo ficará arquivado no COMAS/NH. Nada mais
havendo a constar, eu, Patrícia Rappa Pallaoro, na qualidade de Secretária Executiva do

180 COMAS/NH, lavro a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente Amanda de Oliveira Nunes, *ad referendum* na plenária ordinária de julho de 2020.